



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL 07  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 25.01.2022 Pag. 100

Data 25/01/2022

Imogen Silva  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora

**CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIOS DAS ATIVIDADES DE AGENTE LIQUIDANTE E RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É criada a gratificação pelo exercício das atividades de agente liquidante responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, será ocupada exclusivamente por servidor de provimento efetivo.

Art. 2º - São atribuições do servidor responsável pelo almoxarifado e pela função de agente de liquidação:

Parágrafo único. Liquidar as notas de produtos ou materiais adquiridos pelo Poder Legislativo, inseri-los no almoxarifado, controlando sua entrada e saída, em relatórios, manter o setor de compras devidamente informados sobre a falta ou não de produtos ou materiais dispostos no almoxarifado.

Art. 3º - a gratificação de que trata esta lei será no valor mensal de R\$ 1.046,44 (mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta lei serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - O servidor público será designado através de portaria para o exercício das referidas atividades.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Parágrafo único. A Gratificação somente será recebida enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos que o Regime Jurídico Único considera como de efetivo exercício. A gratificação prevista no Art. 1º não se incorporará de nenhuma forma aos vencimentos do servidor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 22.

Cacequi, 25 de janeiro de 2022.

*Taiguara Eduardo Haar*

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Bancada do MDB